



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13. 846,753/0001-64
Rua Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga – BA
Gabinete do prefeito - Governo do Trabalho



DECRETO Nº 001/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta o art. 1º, §1º I, II, III e §2º da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o piso nacional dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021;

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de Planejamento e Avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões a de equipe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapitanga, 25 de fevereiro de 2019;

ISRAVAN LEMOS BARCELOS
Prefeito Municipal de Ibirapitanga

SÉRGIO ANOTNIO MAYNART DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração
Dec. Nº 002/2017